

LEI Nº 389

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000 / (um milhão de cruzeiros) destinados a fazer face às despesas de iluminação da Rua Francisco Correia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação do artigo anterior correrão por conta das disponibilidades financeiras do tesouro Municipal e receberão a seguinte classificação:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

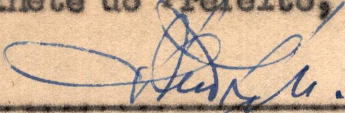
4.1.0.0 - Investimentos

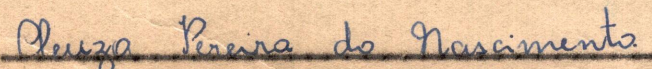
4.1.3.0 - Material Permanente

Aquisição de Postes e outros materiais .

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em de outubro de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA